



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.101, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Decreto Presidencial de 05 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada pela Coordenadoria da Juventude, criada pela Lei Municipal nº 2.396, de 30 de junho de 2005, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Juventude será realizada entre os dias 8 e 9 de fevereiro de 2008, e será precedida de etapa preparatória a partir de 06 de fevereiro de 2008.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Juventude terá os seguintes objetivos:

- I – sensibilizar e mobilizar grupos juvenis, entidades e outros atores sociais para discussão de temáticas voltadas para a realidade social/cultural da juventude do Município;
- II – promover espaços de integração e troca de experiência entre os grupos juvenis de Arapiraca;
- III – discutir e formular propostas juvenis para serem inseridas nas etapas estaduais e nacionais da Conferência de Juventude, na Câmara Municipal de Vereadores, nos Conselhos Municipais e Territoriais de Políticas Públicas existentes; e
- IV – definir delegados(as) juvenis para representação política na 1ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 4º São focos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Juventude os seguintes eixos:

- I – juventude democracia, participação e desenvolvimento Municipal/Estadual;
- II – parâmetros e diretrizes da política Municipal/Estadual de juventude; e
- III – desafios e prioridades para as políticas públicas de juventude.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Juventude é parte integrante da Conferência Nacional, instituída através do Decreto de 5 de setembro de 2007, da Subsecretaria de Assuntos Jurídicos da Casa Civil – Presidência da República.

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Juventude e terá as seguintes competências:



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

- I – coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
- II – realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;
- III – orientar o trabalho da conferência;
- IV – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência;
- V – viabilizar a infra-estrutura necessária à realização da etapa municipal;
- VI – aprovar a programação da etapa municipal; e
- VII – produzir a avaliação da etapa municipal.


Art. 7º O Regimento Interno disporá sobre a organização de funcionamento da etapa Municipal, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados em total conformidade com este Decreto e com as normas da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 8º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude correrão à conta do orçamento mensal vigente, Lei 2.539/2007, alocados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 29 de janeiro de 2008


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2008.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo